



Exma. Senhora Prof.ª Doutora Helena José
Presidente da Escola Superior de Saúde
Atlântica (ESSATLA)
Fábrica da Pólvora de Barcarena
2730-036 Barcarena
Portugal

N. Refº
SAI-OE/2023/3468

V. Refº

DATA	29-03-2023
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Diálise para Enfermeiros

Exma. Senhora Professora Doutora,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Pós-graduação em Diálise para Enfermeiros (AFP/2023/05650)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

"A actividade proposta, Pós-graduação em Diálise para Enfermeiros, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro."

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a **Pós-graduação em Diálise para Enfermeiros obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 27 de Março de 2023, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.**

A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 27 de Março de 2023 e término a 27 de Março de 2025.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *"...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que a Pós-graduação em Diálise para Enfermeiros não permite o acesso à atribuição do Título Profissional de Enfermeiro Especialista.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG